



COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Resolução n. 25/2022– MPC/PA – Colégio

**Altera a Resolução nº 04/2017 – MPC/PA – Colégio, que disciplina o custeio das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento funcional dos membros e servidores do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.**

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalização da utilização dos recursos destinados às atividades de capacitação em prol da melhoria da eficiência institucional;

**CONSIDERANDO** o dinamismo do mercado e a necessidade de desburocratização do procedimento de concessão de passagens aéreas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 2º, da Resolução nº 04/2017 – MPC/PA – Colégio, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....

V – restituição de valores correspondentes a passagens aéreas;

.....

§ 3º Nas hipóteses de que tratam os incisos III, IV e V deste artigo, o beneficiário somente fará jus à restituição do valor pago após a apresentação do correspondente comprovante de pagamento.

.....

§ 5º A restituição de que trata o inciso V deverá obedecer aos critérios estabelecidos em portaria expedida pela Procuradoria-Geral de Contas”. (NR)



COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 4 de outubro de 2022.

**Patrick Bezerra Mesquita**  
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

**Stephenson Oliveira Victor**  
SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS

**Deíla Barbosa Maia**  
CORREGEDORA-GERAL

**Stanley Botti Fernandes**  
OUVIDOR

**Silaine Karine Vendramin**  
PROCURADORA DE CONTAS

**Felipe Rosa Cruz**  
PROCURADOR DE CONTAS

**Danielle Fátima Pereira Da Costa**  
PROCURADORA DE CONTAS